MUNICÍPIO DE MARABÁ
ESTADO DO PARÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.541/84 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1.984.

Concede por Enfiteuse um Terreno Urbano do Patrimônio Municipal, a JOSÉ DE RIBAMAR FREITAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por Enfiteuse um Terreno Urbano do Patrimônio Municipal a JOSÉ DE RIBAMAR FREITAS, localizado à Folha 21, Quadra 08, Lote 38, com os limites e caracteristicas seguintes:Limitando-se pelo lado direito com o Lote 34, pelo lado esquerdo com o Lote 37, frente para a V-215 e fundos com o Lote 12, medindo 10,30mts de frente, 48mts de lateral direita, 48mts de lateral esquerda e 7,30mts nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ EM DATA DE 20 DE DEZEMBRO DE 1.984.

Prefeito Municipal